

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000  
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br  
Fone: (65) 3491-1514

## PORTARIA LEGISLATIVA N.º 095/2020.

**Dispõe sobre concessão de afastamento a servidor público da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.**

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 82, da Lei Municipal 379/99,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora **IVANETE ALVES CASTRO MIRANDA**, brasileira, viúva, filha de José Anselmo de Castro e Josefa Alves e Castro, natural de Itiquira, nascida em 05/03/1959, devidamente inscrita no CPF sob o nº 181.417.221-15, portadora da Carteira de Identidade RG. 10446575 SSP/MT., Secretária Executiva de Gabinete da Presidência, matrícula funcional 332, afastamento de suas atividades laborais, a partir de 29 de julho do 2020, em razão de doença de pessoa da família.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 29 de julho de 2020.

CIENTE EM

-----  
**Marcio Alves Fontes**  
Presidente  
(Gestão 2019/2020)

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,  
EXMO. SR. MARCIO ALVES FONTES, PRESIDENTE)GESTÃO 2019-2020).

**IVANETE ALVES CASTRO MIRANDA**, brasileira, viúva, filha de José Anselmo de Castro e Josefa Alves e Castro, natural de Itiquira, nascida em 05/03/1959, devidamente inscrita no CPF sob o nº 181.417.221-15, portadora da Carteira de Identidade RG. 10446575 SSP/MT., Secretária Executiva de Gabinete da Presidência, matrícula funcional 332, vem respeitosamente requerer afastamento para das atividades laborais, em razão de doença de pessoa da família (Alessandra Castro Miranda – Grau de Parentesco: filha), conforme Lei Municipal 379/99, art. 82.


Ressalto que minha filha reside comigo e, devido a patologia diagnosticada, há recomendações médicas para quarentena domiciliar por 14 dias, conforme protocolo do OMS (Organização Mundial de Saúde).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Itiquira-MT., 29 de julho e 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**IVANETE ALVES CASTRO MIRANDA**

04.08.2020  


crita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 001/2020, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN** (Horário Oficial de Itanhanga – MT), do dia **21 de agosto de 2020**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços n.º 013/2020**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PÓRTICOS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.”**.

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500 ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhanga – MT, 04 de agosto de 2020.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Presidente da C.P.L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N.º 309, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, a servidora Sra. Lupercia Almeida Rocha.”*

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019 c/c o Artigo 12, inciso I da Lei n.º 675 de 18/03/2010, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT com redação dada pela Lei n.º 1093/2020, e Lei Municipal n.º 827/2014 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) para os servidores públicos do Município de Itiquira/MT; e Anexo I do Decreto Municipal n.º 056 de 28 de maio de 2020, que Aplica a Revisão Geral Anual de 4,3060% concedida pela Lei Municipal n.º 1.090/2020 e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estagio em anexos, dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanentemente para o Trabalho, a servidora **Sra. Lupercia Almeida Rocha**, brasileira, portadora do RG n.º 1548572-2 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 014.056.811-52, residente e domiciliada no Município de Itiquira/MT, servidora efetiva no cargo **GARI**, Classe “C”, Nível IV, com jornada de 40 horas semanais; contando com **12 (doze) anos e 04 (quatro) meses** de tempo de contribuição; lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, devidamente matriculada sob o n.º 710, com proventos integrais, calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2020.10.0033P**, a partir de **01/07/2020**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01/07/2020**, revogados as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 03 de agosto de 2020.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 095/2020.**

**Dispõe sobre concessão de afastamento a servidor público da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.**

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 82, da Lei Municipal 379/99,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Servidora **IVANETE ALVES CASTRO MIRANDA**, brasileira, viúva, filha de José Anselmo de Castro e Josefa Alves e Castro, natural de Itiquira, nascida em 05/03/1959, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 181.417.221-15, portadora da Carteira de Identidade RG. 10446575 SSP/MT., Secretária Executiva de Gabinete da Presidência, matrícula funcional 332, afastamento de suas atividades laborais, a partir de 29 de julho do 2020, em razão de doença de pessoa da família.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 29 de julho de 2020.

Marcio Alves Fontes  
Presidente  
(Gestão 2019/2020)

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N.º 308, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho, a servidora Sra. Lindalva Queiroz Silva .”*

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019 c/c o Artigo 12, inciso I da Lei n.º 675 de 18/03/2010, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT, com redação dada pela Lei n.º 1093/2020 ; e Lei Municipal n.º 827/2014 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) para os servidores públicos do Município de Itiquira/MT; e Anexo I do Decreto Municipal n.º 056 de 28 de maio de 2020, que Aplica a Revisão Geral Anual de 4,3060% concedida pela Lei Municipal n.º 1.090/2020 e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estagio em anexos, dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanentemente para o Trabalho, a servidora **Sra. Lindalva Queiroz Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 60929 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 615.710.321-34, residente e domiciliada no Município de Itiquira/MT, servidora efetiva no cargo **GARI**, Classe “A”, Nível IV, com jornada de 40 horas semanais; contando com **12 (doze) anos, 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias** de tempo de contribuição; lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, devidamente matriculada sob o n.º 721, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2020.03.00030P**, a partir de **01/07/2020**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01/07/2020**, revogados as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 03 de agosto de 2020.